



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENG^o D.U.
N^o 757/2011 – ASJUR/PRES.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N^o
757/2011 – ASJUR/PRES, FIRMADO EM 17/10/2011, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A FIRMA EBF INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO N^o: 112.002.405/2011
Lote: 04.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei n^o 2.874/56, e reestruturada pela Lei n^o 5.861/72, inscrita no CNPJ n^o 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **EBF - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Colônia Agrícola Vicente Pires Chácara 29, Lote 09-A – Taguatinga -DF, inscrita no CNPJ sob o n^o 38.013.199/0001-65, Inscrição Estadual n^o 07.312.242/001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. n^o 889.890 -SSP/DF e do CPF n^o 297.783.011-15, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer n^o 201/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 4.540/4.547, o VOTO datado de 26/04/2017, do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 4.553/4.558, e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.300^a sessão, realizada em 27/04/2017, às fls. 4.559/4.560, com fundamento na Lei n^o 8.666/93, e o que mais consta do processo n^o **112.002.405/2011**, de conformidade com as condições seguintes:

l

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Principal nº 757/2011 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes públicas urbanas de gramado e de vegetação espontânea, compreendendo a execução das atividades: poda de grama; roçagem de vegetação espontânea; rastelamento de folhas secas, capina e limpeza de canteiros ornamentais, em diversos locais do Distrito Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência, em caráter excepcional ou até que o processo licitatório para contratação de novas empresas se conclua, por mais **180 (cento e oitenta) dias corridos**, passando o seu término de **03/05/2017** para **30/10/2017**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor para o novo período de vigência será de **R\$ 3.607.636,93 (três milhões, seiscentos e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos)**, conforme quadro analítico constante da Decisão de Diretoria Colegiada, às fls. 4.559.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá por conta do Programa de Trabalho nº **15.452.6210.8508.0001**, Natureza da Despesa: **33-90-39**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Nota de Crédito Adicional, às fls. 4.551, e Despacho do Chefe do Serviço de Elaboração e Controle de Orçamento, às fls. 4.552.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 180.381,85 (cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 757/2011 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 28 de abril de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20

